



Ofício nº : 55/2020/NCCS

Cuiabá-MT, 4 de março de 2020

À Empresa

TOPAZIO CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI

Representado pelo Sr. Adalberto Leandro de Oliveira

Rua 9, Lote 01, Sala 404 parte A, Edifício Atlas, s/n – Bairro Norte Aguas Claras

CEP 71908-540 - Brasília – DF

Assunto: **Notificação – Processo nº 147630/2016**

Prezado Senhor,

Conforme o Acórdão nº 895/2019-TP, processo nº 147630/2016, este Tribunal julgou **IRREGULARES** a Tomada de Contas da Secretaria de Obras Públicas de Cuiabá e determinou a restituição solidária no valor de R\$164.462,72 e aplicou-lhe a multa de 305 UPFs/MT.

Diante do exposto, de acordo com a competência estabelecida na Portaria nº 030/2014, **NOTIFICO** Vossa Senhoria para:

- recolhimento da multa de **305 UPFs/MT**, através de boleto bancário disponível no site www.tce.mt.gov.br/fundecontas, vencível em **04/04/2020**, cujo valor em Reais já contempla o fator de redução de 45% sobre o valor da UPF/MT vigente na data de sua emissão, conforme Resolução nº 07/2014. O Recolhimento da multa por boleto bancário desobriga o responsável de sua comprovação. A multa poderá ser parcelada, desde que preencha os requisitos elencados no art. 290, da Resolução Normativa nº 14/2007-TCE/MT;
- recolhimento aos cofres do município de Cuiabá, da restituição solidária no valor de **R\$246.164,48**, vencível em **04/04/2020**. O valor foi atualizado pelo índice de inflação oficial (IPCA) até a presente data, em consonância com a Resolução Normativa nº. 02/2013-TCE/MT, devendo, ainda, ser corrigido monetariamente na





data do efetivo recolhimento. Deverá ser encaminhado o comprovante de restituição, total ou parcelado, no prazo de 15 (quinze) dias após o prazo de vencimento.

Caso os débitos não sejam quitados, os autos serão encaminhados aos órgãos competentes para a propositura de execução judicial, nos termos do arts. 293 e 294, caput, da Resolução Normativa nº 14/2007-TCE/MT (com redação dada pela Resolução Normativa nº 20/2010).

Atenciosamente.

(assinatura digital)¹

Gilson Gregorio

Coordenador do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

